

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016 - FME

Às quinze horas, do décimo quarto dia, do mês de outubro de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 1894, de 1º de março de 2016 e Kelly Cristina Osti Kannenberg, esta designada pela Portaria nº 1989, de 01 de junho de 2016, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2016 – FME.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade apresentados pela FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHAS E BOLÃO:

| | |
|--|--|
| Calendário 2016 - competição | |
| Orçamento detalhado/proposta de preços e documentos que comprovem. | Lei 8.666/93 Art. 38, IV |
| Cartão CNPJ | Lei 8.666/93 Art. 29, I |
| Ato Constitutivo (Estatuto Social, Ata da Assembleia Geral Ordinária, Termo de Posse do Presidente e membros do Conselho Fiscal) | Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28 |
| Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal) | Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a” |
| Certidão Negativa de Débitos do Município de Blumenau | |
| Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó | Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98 |
| Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União | Lei 8.666/93 Art. 29 III |
| Certidão Negativa de Débitos Estaduais | Lei 8.666/93 Art. 29 III |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) | Lei 8.666/93 Art. 29 V |
| Declaração que a Federação Catarinense de Bocha e Bolão, é entidade estadual de administração de desporto das modalidades bocha, bolão e boliche, na coordenação e promovendo a realização de campeonatos, torneios e outros eventos em SC | |

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação encontra-se regular. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente

LOURDES MOSER
Membro

KELLY C.OSTI KANNENBERG
Membro substituta